

**Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio**  
**Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35**

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110  
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3  
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75  
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81  
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONTRATO Nº 030/2020**

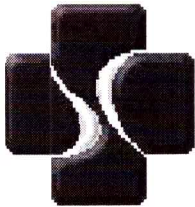
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA CIVIL**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 030/ 2020**

Por este instrumento particular, de um lado **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**, com sede nesta cidade de Presidente Epitácio - SP, à Rua Antônio Venâncio Lopes, nº 9-42, Vila Maria, inscrita no CNPJ sob o nº 44.932.846/0001-35, neste ato representado por seu Interventor Gestor **MARCIRIO AGUSTINHO VERA ROLIM**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 18.051.720 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.599.698-32, residente e domiciliado nesta cidade de Presidente Epitácio – SP, na Rua Porto Alegre, nº 6-08, centro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **EPIENG ENGENHARIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ nº 10.367.164/0001-05, com endereço na Rua Florianópolis, nº 4-13, Centro, Presidente Epitácio/SP, CEP 19.470-000, representado por seu representante legal **RANULFO FÉLIX DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 24.646.151-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.539.788-01 e registrado no CREA-SP sob o nº 5060471957, residente e domiciliado nesta cidade de Presidente Epitácio – SP, na Rua Florianópolis, nº 4-13, Centro, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si como justo e acordado o que segue que se obrigam a cumprir por si e seus sucessores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- a) Constitui o presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia Civil pelo **CONTRATADO**, para elaboração das peças de engenharia abaixo relacionadas:
- b) Projeto Arquitetônico; Projeto Estrutural; Projeto Elétrico; Projeto Hidráulico; Planilha Quantitativa; Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, referente a reforma do Pronto-Socorro da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio – SP, cuja área é de 900 m<sup>2</sup>.
  - 1.1. O **CONTRATANTE** deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços ora contratados a medida que forem ocorrendo.
  - 1.2. O **CONTRATADO** prestará serviços técnicos de levantamento quantitativo *in-loco*, detalhamento de orçamento em seu escritório.
  - 1.3. Cabe ao **CONTRATADO** a elaboração Total do Projeto, e, quanto ao acompanhamento da obra, apresentação de planilhas e acompanhamento de medicação junto a GIGOV, caberá a **CONTRATADA** designar profissional capacitado e habilitado para realização de tal serviço.



**Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio**  
**Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35**

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110  
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3  
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75  
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81  
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

a) Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser realizados pelo **CONTRATADO** da seguinte forma: Projeto Arquitetônico; Projeto Estrutural; Projeto Elétrico; Projeto Hidráulico; Planilha Quantitativa, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo no prazo de 90 (noventa) dias, provenientes da Reforma do Pronto-Socorro da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio, a serem contados a partir de 03 de Julho do ano de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente aos serviços vide CLÁUSULA PRIMEIRA, será pago em 02 (duas) parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo que, a primeira; mediante apresentação de todas as peças do Projeto Estrutural; Projeto Elétrico; Projeto Hidráulico e Arquitetônico, Planilha Quantitativa, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, e, a segunda parcela (R\$ 15.000,00), mediante aprovação do Projeto junto à GIGOV – Gerência Executiva de Governo – Caixa Econômica Federal de Presidente Prudente e Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo.

3.2. O pagamento se dará mediante a apresentação da nota fiscal, contendo a comprovação da execução da meta alcançada)

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Contrato vigorará durante o período de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período conforme necessidade da **CONTRATANTE**, com justificativa devidamente fundamentada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

5.1. O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 10 (dez) dias sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

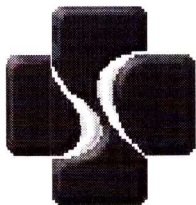
6.1. Quanto à fixação de multa para as situações de atraso na execução dos trabalhos, no pagamento ou na rescisão antecipada, deverá o percentual ser fixado pelas partes, 2% (dois por cento) e correção monetária de acordo com a tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS**

8.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

8.2. Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO**




**Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio**  
**Fundada em 1959-CNPJ 44.932.846/0001-35**

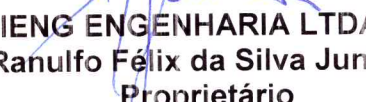
Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.110  
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3  
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75  
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81  
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

9.1. As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca de Presidente Epitácio, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Presidente Epitácio/SP, 01 de Julho de 2020.

  
**IRM. DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**Marcirio Agostinho Vera Rolim**  
Presidente da Comissão de Intervenção  
**CONTRANTE**

  
**EPIENG ENGENHARIA LTDA-ME**  
**Ranulfo Félix da Silva Junior**  
Proprietário  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**  
**RG Nº**  
**CPF Nº**

**NOME:**  
**RG Nº**  
**CPF Nº**